

PREFEITURA DE BEZERROS GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 1.180, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.



Dá nova redação a Lei municipal nº 979, de 07 de abril de 2011, que dispõe sobre o conselho municipal de direitos da pessoa idosa, para adequar as eleições dos representantes das organizações da sociedade civil aos termos da Lei Estadual 15.446/14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 3º a Lei nº 979/11 os parágrafos 7º, 8º e 9º, nos seguintes termos:

- § 7º. A eleição dos representantes das òrganizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo Municipal, sempre na última semana de outubro.
- § 8º. A posse dos conselheiros eleitos nos termos do *caput,* bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.
- § 9°. Os mandatos em vigência à época da edição desta lei não serão considerados no cômputo de impedimento para recondução.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 20 de janeiro de 2016.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Prefeito

Praça Duque de Caxias, 88. Centro. Bezerros. PE. Fone: 3728-6700 - CNPJ:10.091.510/0001-75.